

LEI Nº 47/80<sub>c</sub>

SÍNULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de Terras e transferir por doação para Fundepar - Fundação Educacional do Estado do Paraná, e estabelecer outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte  
**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Amandio Arlindo Argenton, uma área de terras medindo 3.000 m<sup>2</sup>. (Tres mil metros quadrados) que se constitui no Lote nº 38-B' desmembrado do Lote 38-A, do Bloco A da Fazenda São Jorge.

Art. 2º - A referida área de Terras destina-se à construção de uma Unidade Escolar na Linha São Roque, neste Município.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a suportar as despesas que se fizerem necessárias, mediante abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ - 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) servindo como recursos os constantes no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 29 dias do mês de maio de 1.980.

  
Adelarte Umiltro Debortoli  
PREFEITO MUNICIPAL